



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 062/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (<https://www.novais.sp.gov.br/images/decreto/622024.pdf>) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de Instituição Financeira para centralizar, processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem ônus para a Administração Pública, mediante disponibilização de atendimento presencial no Município, por meio de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, sem prejuízo dos canais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 062/2024, de 02 de dezembro de 2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento, quaisquer empresas que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento;
- b) Estejam interessadas e que atendem aos requisitos de habilitação.

2.2. Não poderão participar do credenciamento ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novais (inciso III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV c/c §5º);
- c) as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- d) Empresas reunidas em consórcio.

2.2.1. Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

No presente procedimento de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços relacionados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores municipais, optou-se pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

A Lei nº 14.133/2021 confere à Administração Pública discricionariedade para admitir ou vedar a participação de consórcios, conforme as características do objeto e as condições do mercado. Assim, a decisão administrativa deve considerar fatores como a complexidade da contratação, a necessidade de conjugação de capacidades técnicas distintas e a preservação da competitividade do certame.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho: “Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.”

Ainda segundo o autor: “É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.”

No caso específico da presente contratação, o objeto consiste na prestação de serviços bancários destinados à gestão da folha de pagamento dos servidores municipais, atividade que integra o escopo regular de atuação das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sendo amplamente executada por cada instituição de forma individual no mercado.

Trata-se, portanto, de atividade padronizada no setor financeiro, que não exige a conjugação de capacidades técnicas distintas nem a reunião de diferentes estruturas empresariais para sua execução. A operação envolve serviços típicos do sistema bancário, tais como: abertura e manutenção de contas para recebimento de remuneração; processamento e crédito de folha de pagamento; disponibilização de canais de atendimento bancário e serviços correlatos.

Tais atividades integram a rotina operacional das instituições financeiras, sendo plenamente executáveis por uma única entidade bancária, sem necessidade de associação com outras empresas. Nesse contexto, a admissão de consórcios não agregaria qualquer ganho técnico ou operacional à execução do objeto, podendo, ao contrário, gerar riscos concorrenciais e dificultar a adequada responsabilização contratual.

Conforme ainda observa Marçal Justen Filho, é possível distinguir consórcios de natureza homogênea e heterogênea. Nos consórcios homogêneos, empresas com o mesmo objeto social associam-se para reunir capacidades equivalentes, enquanto nos consórcios heterogêneos a união ocorre para viabilizar a execução de objetos que exigem atividades empresariais distintas e complementares.

No caso em análise, **não se verifica qualquer complexidade técnica que justifique a formação de consórcio heterogêneo**, tampouco há necessidade de conjugação de especializações distintas para a execução do objeto.

Assim, considerando:

- a **natureza simples e padronizada do objeto**;
- a **capacidade individual das instituições financeiras de executarem integralmente os serviços**;
- a **necessidade de preservar a competitividade e a transparência do procedimento**; e
- a **discrição conferida à Administração pela Lei nº 14.133/2021**,

Justifica-se a **vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente credenciamento**, medida que se revela adequada para garantir a ampla participação de instituições financeiras e a eficiente prestação dos serviços bancários relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. As instituições financeiras interessadas poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento.

3.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail contratos@novais.sp.gov.br, requerimento formal de participação manifestando interesse no credenciamento para a prestação dos serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, acompanhado da descrição detalhada do objeto.

3.3. A apresentação do requerimento de participação implica a aceitação integral das disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso de executar o objeto nos seus exatos termos, disponibilizando estrutura operacional, sistemas, recursos tecnológicos e pessoal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

qualificado necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo sua plena eficiência e promovendo as adequações ou correções que se fizerem necessárias.

3.4. O interessado deverá apresentar, juntamente com o requerimento de participação, declaração de que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos, despesas operacionais, tecnológicas, tributárias e regulatórias necessárias à adequada prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento da legislação aplicável, especialmente das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação e demais normas específicas.

3.5. A instituição interessada organizada sob a forma de cooperativa deverá ainda declarar que atende integralmente aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando couber.

3.6. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a instituição às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto do credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser ENVIADOS por e-mail.

4.2. Habilitação jurídica

4.2.1. O interessado deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

4.4. Habilitação econômica - financeira

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante(art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.4.2. Justificativa para exigência de habilitação econômico – financeira: A exigência da certidão negativa de falência e concordata tem como objetivo comprovar a idoneidade econômico-financeira do licitante, prevenindo a contratação de empresas em situação de insolvência que possam comprometer a execução do Contrato. Tal exigência configura medida razoável e proporcional para mitigar riscos à Administração Pública e garantir a continuidade e segurança na execução contratual.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.5. Outros documentos

4.5.1. O licitante deverá apresentar, nos termos do edital:

4.5.2. Comprovação de autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil.

4.5.2.1. Declaração Única; e

4.5.3. Requerimento formal de participação.

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.7. Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pela instituição financeira para fins de credenciamento, o Agente de Contratação verificará a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

4.7.2. Cadastros do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

4.7.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

4.8. As pesquisas serão realizadas em nome da pessoa jurídica, bem como de seus administradores e sócios com poderes de administração.

4.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o proponente, por falta de condição de participação.

5. DO RECURSO

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: contratos@novais.sp.gov.br.

5.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço – Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais. Estado de São Paulo.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 6.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6.** fraudar o credenciamento;
- 6.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 6.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1.** advertência;
- 6.2.2.** multa;
- 6.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 6.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5.** Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% sobre o volume mensal da folha processada.
- 6.6.** Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% sobre o volume mensal da folha processada.
- 6.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades prevista neste edital.

6.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail: contratos@novais.sp.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Municipal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo de contrato ou de instrumento equivalente que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **60 (sessenta) dias**;

10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2. e 10.4.3. além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador/fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital **terá prazo de vigência de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado e do Município, período durante o qual permanecerá disponível ao público para a apresentação de pedidos de credenciamento por instituições financeiras interessadas.

11.1.1. A sessão pública destinada à abertura e análise da documentação apresentada será realizada no dia 07 de abril de 2026, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, às 09:30 horas.

11.1.2. Após a formalização da contratação, cada beneficiário poderá escolher livremente a instituição

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

financeira credenciada de sua preferência para o recebimento de sua remuneração. Realizadas as escolhas pelos beneficiários, o resultado consolidado será divulgado pela Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

11.2.1. A definição de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de pedidos de credenciamento pelas instituições financeiras interessadas na prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais constitui medida juridicamente adequada, proporcional e compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal vigente.

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é procedimento auxiliar destinado à contratação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública, sendo aplicável em situações nas quais seja possível a execução do objeto por múltiplos prestadores aptos que preencham os requisitos definidos no edital de chamamento público. O parágrafo único, inciso I, do referido dispositivo estabelece que o edital deve ser mantido “de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados”.

Todavia, a interpretação sistemática dessa expressão não conduz à conclusão de que o procedimento deva permanecer indefinidamente aberto, sem qualquer delimitação temporal para apresentação das solicitações de credenciamento. O que a norma busca assegurar é que, durante o período de inscrição definido pela Administração, não existam restrições indevidas ou barreiras que impeçam a participação de interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Esse entendimento foi expressamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.192/2025 – Plenário, Relator Ministro Antonio Anastasia, proferido no Processo nº 006.131/2024-7, no qual se consignou que a expressão “cadastramento permanente” deve ser compreendida no sentido de garantir que, durante o prazo estabelecido no edital, seja assegurada a possibilidade de cadastramento a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos, não significando a obrigatoriedade de manutenção do chamamento público permanentemente aberto por prazo indeterminado.

No âmbito do Município de Novais, a matéria também foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62/2024, de 02 de dezembro de 2024, que disciplina os procedimentos de credenciamento no âmbito do Poder Executivo municipal. O art. 3º do referido decreto estabelece que os procedimentos de credenciamento deverão observar regras voltadas à ampla publicidade do chamamento público, determinando a publicação do edital no diário eletrônico oficial do Município e assegurando a ampla divulgação das condições de credenciamento, bem como o cadastramento contínuo e permanente de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Nesse contexto, a expressão “cadastramento contínuo e permanente” deve ser interpretada em harmonia com a legislação federal e com a jurisprudência dos órgãos de controle, significando que durante o período de vigência do edital o procedimento permanecerá aberto à participação de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos, garantindo-se ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre os potenciais participantes.

Assim, a fixação de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das solicitações de credenciamento mostra-se plenamente compatível com os comandos normativos mencionados, uma vez que o edital será devidamente publicado no diário eletrônico oficial do Município e permanecerá integralmente disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura durante todo o período de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

credenciamento, possibilitando que qualquer instituição financeira que atenda aos requisitos estabelecidos apresente seu pedido dentro do prazo estipulado.

O prazo definido revela-se razoável e suficiente para que as instituições financeiras interessadas tenham ciência do chamamento público, analisem as condições estabelecidas no edital e providenciem a documentação necessária à habilitação, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, transparência e competitividade.

Ademais, a definição do prazo de 15 (quinze) dias úteis também se mostra plenamente razoável quando analisada à luz da própria Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazos mínimos para apresentação de propostas em procedimentos licitatórios. O art. 55 da referida lei prevê prazos mínimos para formulação de propostas conforme a natureza do objeto licitado, podendo inclusive ser inferiores ao período ora estabelecido. Dessa forma, se a legislação admite prazos dessa natureza para procedimentos licitatórios, que por sua própria natureza, apresentam maior complexidade procedimental, mostra-se ainda mais razoável a fixação de prazo equivalente em procedimento de credenciamento, cujo objetivo consiste essencialmente na verificação do atendimento dos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Importa destacar, ainda, que a delimitação temporal do período de inscrição permite à Administração organizar adequadamente a análise da documentação apresentada, estruturar a relação das instituições financeiras credenciadas e planejar a operacionalização do sistema de gerenciamento da folha de pagamento, contribuindo para maior eficiência na condução do procedimento administrativo. Por fim, cumpre ressaltar que a definição de prazo certo para o período de credenciamento também se harmoniza com o princípio do planejamento das contratações públicas, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve estruturar seus procedimentos de contratação de forma previamente organizada, racional e eficiente, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para o credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento municipal revela-se medida juridicamente adequada, proporcional e compatível com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 62/2024 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, garantindo simultaneamente ampla publicidade, igualdade de condições entre os interessados e eficiência na condução do procedimento administrativo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novais.sp.gov.br.

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Declaração Única, ANEXO III – Modelo de Requerimento Formal de participação, Anexo IV - Procuração e Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Credenciamento.

Município de Novais/SP, 11 de março de 2026.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de Instituição Financeira para centralizar, processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem ônus para a Administração Pública, mediante disponibilização de atendimento presencial no Município, por meio de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, sem prejuízo dos canais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto: Os serviços a serem contratados pelo Município de Novais, envolvendo a centralização e o processamento da Folha de Pagamento, bem como a oferta de consignação em folha aos beneficiários, assim sendo:

1.2.1. Folha de Pagamento

Sem caráter de exclusividade, a centralização, o gerenciamento e o processamento de créditos da Folha de Pagamento e outros créditos correlatos, gerados pelo Município de Novais, a serem creditados em conta de titularidade dos membros e servidores, ativos e inativos, além do pagamento de eventuais créditos de exonerados, no banco credenciado.

1.2.2. Consignação em Folha

Sem caráter de exclusividade, serviços de concessão de crédito aos beneficiários de créditos do Município de Novais, mediante consignação em folha de pagamento.

Vinculam-se ao contrato os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas, cujos negócios, descritos no objeto do contrato, serão preservados junto à Contratada, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses das partes.

A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas na forma da Resolução 2.025, de 1993, e alterações posteriores, ou da Resolução 3.211, de 2004, em outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As instituições financeiras credenciadas serão responsáveis por: Abertura e manutenção de contas bancárias dos beneficiários; Processamento integral da folha de pagamento; Crédito dos valores devidos em D+0; Fornecimento de arquivos-retorno para conferência; Atendimento a determinações judiciais; Operacionalização de consignações em folha; Atendimento presencial por meio de correspondente bancário no Município; Atendimento digital e suporte técnico ao Município.

Durante eventual período de transição, os pagamentos poderão continuar sendo realizados pela instituição anteriormente responsável, podendo esta, caso atenda às exigências editalícias, requerer seu credenciamento, evitando descontinuidade dos serviços.

1.2.3. Liberdade de escolha da instituição financeira

O credenciamento não implica exclusividade na prestação dos serviços bancários relacionados ao pagamento da folha de pessoal do Município de Novais.

Cada beneficiário poderá escolher livremente a instituição financeira credenciada de sua preferência para recebimento de sua remuneração, sendo assegurado, a qualquer tempo, o direito de portabilidade salarial para outra instituição financeira, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

A escolha da instituição financeira caracteriza hipótese de **seleção a critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1.2.4. Da inexistência de exclusividade

O presente credenciamento não confere exclusividade às instituições financeiras credenciadas, podendo o Município admitir o credenciamento de todas as instituições que atendam às exigências estabelecidas no edital e no termo de referência.

As instituições credenciadas poderão prestar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento de acordo com a opção manifestada pelos beneficiários, não havendo garantia de volume mínimo de operações, número mínimo de contas abertas ou qualquer forma de compensação financeira por parte da Administração Pública.

1.2.5. Da natureza não onerosa do credenciamento

O presente credenciamento possui natureza **não onerosa para o Município**, não gerando qualquer obrigação de pagamento, repasse financeiro ou contraprestação econômica por parte da Administração Pública às instituições financeiras credenciadas.

Eventual remuneração das instituições financeiras decorrerá exclusivamente da relação contratual estabelecida entre estas e os beneficiários da folha de pagamento, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A gestão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Novais envolve a movimentação de recursos financeiros de grande relevância, demandando elevado nível de segurança, precisão e eficiência nas operações. As atividades de processamento, gerenciamento e crédito de salários e verbas correlatas destinadas aos servidores ativos, inativos, comissionados e exonerados exigem infraestrutura tecnológica adequada, integração sistêmica e capacidade operacional especializada, não disponíveis na estrutura administrativa atual do Município.

2.2. Diante disso, torna-se necessário o credenciamento de instituições financeiras capazes de realizar, de forma centralizada e segura, todas as rotinas da folha de pagamento, assegurando confiabilidade, rastreabilidade das operações, continuidade dos serviços e mitigação de falhas operacionais.

2.3. O objetivo do credenciamento é habilitar instituições financeiras aptas a executar, de maneira centralizada, o processamento, o gerenciamento e a operacionalização dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais. Busca-se garantir maior eficiência administrativa, modernização dos procedimentos internos, segurança na movimentação de recursos financeiros e agilidade na disponibilização dos créditos aos beneficiários.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para realizar o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e exonerados do Município de Novais/SP, bem como a operacionalização das consignações em folha.

3.2. O modelo adotado permitirá o credenciamento de todas as instituições que atenderem às exigências do edital, sem exclusividade e sem ônus para o Município.

3.3. Cada servidor poderá escolher livremente a instituição financeira credenciada de sua preferência para recebimento de sua remuneração.

3.4. As instituições credenciadas serão responsáveis pelo **processamento dos arquivos enviados pelo Município, pelo crédito dos valores em D+0**, pelo fornecimento de arquivos-retorno, pelo atendimento às determinações judiciais e pela disponibilização de atendimento presencial no Município, através de correspondente bancário e canais digitais.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.5. A solução garante segurança, eficiência, liberdade de escolha ao servidor e ausência de custos para a Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

4.1. As instituições financeiras interessadas deverão: Ser autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; Estar regulares quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; Possuir infraestrutura tecnológica segura e compatível com os sistemas do Município; Disponibilizar sistemas eletrônicos com transmissão segura e criptografada de dados; Manter equipe técnica qualificada, indicando gestor responsável; **Efetuar os créditos em D+0 da ordem de pagamento**; Atender determinações judiciais no prazo de até 48 horas; Oferecer, no mínimo, os serviços bancários essenciais gratuitos, conforme regulamentação do Banco Central; Disponibilizar correspondente bancário no Município de Novais, apto a prestar atendimento presencial aos beneficiários, sem prejuízo dos canais digitais.

4.2. O credenciamento não implicará qualquer pagamento ou repasse financeiro por parte do Município.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Município de Novais.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O objeto será executado pelas instituições financeiras credenciadas, conforme as condições previstas no Termo de Referência, no edital e nos respectivos termos de credenciamento.

5.2. O credenciamento permitirá a habilitação de todas as instituições que atenderem às exigências previstas no Termo de Referência, no edital e nos respectivos termos de credenciamento.

5.3. A escolha da instituição financeira para abertura de conta e movimentação será realizada pelo beneficiário, caracterizando seleção a critério de terceiros.

5.4. Sistema de Informática

5.4.1. As instituições financeiras credenciadas deverão: Disponibilizar, sem ônus ao Município de Novais, sistemas informatizados seguros e compatíveis; Garantir troca de dados por meios eletrônicos seguros, com certificação digital e criptografia; Manter equipe técnica capacitada e indicar gestor responsável; Arcar com custos de adaptação tecnológica, caso haja incompatibilidade sistêmica.

5.4.2. Todas as comunicações ocorrerão via internet, com identificação segura dos usuários.

5.5. Pagamentos e Créditos

5.5.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito em conta bancária.

5.5.2. As instituições credenciadas deverão: **Efetuar o crédito em D+0** da ordem de pagamento; Disponibilizar arquivo-retorno para conferência; Informar inconsistências em tempo hábil; Cumprir determinações judiciais no prazo de até 48 horas.

5.5.3. Os beneficiários recebem: Remuneração mensal nos dias 30 ou 31 (exceto fevereiro); 13º salário em duas parcelas (50% no mês de aniversário e o restante em dezembro).

5.5.4. O Município ficará isento de tarifas não previstas no edital.

5.6. Abertura e Manutenção de Contas

5.6.1. As instituições financeiras credenciadas deverão: Abrir e manter contas sem ônus ao Município; Ofertar, no mínimo, os serviços bancários essenciais, conforme normas do Banco Central; Realizar coleta de dados no local de trabalho ou por meio eletrônico; Garantir que contas abertas em razão do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

credenciamento não sejam encerradas unilateralmente durante a vigência do termo, salvo decisão judicial.

5.6.2. Caso o servidor já possua conta em instituição credenciada, esta poderá ser utilizada.

5.6.3. O beneficiário poderá escolher livremente o pacote de serviços.

5.7. Período de Transição

5.7.1. A execução terá início na assinatura do termo de credenciamento.

5.7.2. Haverá período de transição de até 15 dias úteis.

5.7.3. Durante esse período: Os pagamentos poderão continuar sendo realizados na instituição anteriormente responsável; Caso a atual executora venha a se credenciar e atenda às condições do edital, poderá continuar prestando os serviços sem descontinuidade; As instituições credenciadas deverão informar tempestivamente os dados das contas abertas. O prazo poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes.

5.8. Obrigações das Instituições Credenciadas

5.8.1. Manter padrão mínimo de qualidade; Responsabilizar-se por danos causados; Não subcontratar outra instituição financeira para execução do objeto; Disponibilizar atendimento através de correspondente bancário no município; Cumprir normas do Banco Central; Permitir empréstimos consignados, sem exclusividade.

5.9. Obrigações do Município

5.9.1. Centralizar os créditos da folha nas instituições credenciadas, conforme opção do beneficiário;

5.9.2. Enviar arquivos com antecedência mínima de 01(um) dia útil; Garantir informações necessárias à execução; Fiscalizar a execução por meio da equipe de gestão designada.

6. Da movimentação financeira

6.1. Os valores estimados das folhas de pagamento dos servidores públicos municipais variam mensalmente, não havendo um montante fixo. Para fins de referência, foram utilizados os valores correspondentes ao período de dezembro a fevereiro, sendo:

MÊS	PROVENTOS	LÍQUIDO
DEZEMBRO/2025	R\$ 1.223.899,00	R\$ 884.711,50
JANEIRO/2026	R\$ 1.389.860,28	R\$ 1.046.990,56
FEVEREIRO/2026	R\$ 1.302.206,41	R\$ 982.378,37

7. Dos recursos orçamentários

7.1. O presente credenciamento possui natureza não onerosa, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte do Município às instituições financeiras credenciadas.

7.2. Não haverá pagamento, repasse ou qualquer espécie de contrapartida financeira entre o Município e as instituições financeiras credenciadas. Eventuais custos operacionais serão de responsabilidade exclusiva das próprias instituições, inexistindo impacto financeiro para a Administração Municipal.

8. Dos valores estimados

8.1. O credenciamento não gerará qualquer ônus ao Município de Novais nem às instituições financeiras, tratando-se apenas de habilitação para futura prestação de serviços.

8.2. O crédito da folha ocorrerá sem custos para o Município, assegurada aos beneficiários a oferta de serviços bancários essenciais gratuitos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.3. A adesão a pacotes ou serviços adicionais poderá implicar cobrança de tarifas ao beneficiário, sem responsabilidade para o Município.

9. Habilitação Jurídica e Fiscal

9.1. As instituições financeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

10. Do pagamento

10.1. O presente credenciamento possui natureza não onerosa, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte do Município às instituições financeiras credenciadas.

10.2. Não haverá emissão de nota fiscal, ordem bancária ou qualquer forma de liquidação de despesa, tendo em vista a inexistência de contraprestação financeira entre as partes.

10.3. Não se aplicam retenções tributárias, atualização financeira ou quaisquer encargos decorrentes de inadimplemento, uma vez que o credenciamento não envolve desembolso de recursos públicos.

10.4. Eventual remuneração das instituições financeiras decorrerá exclusivamente da relação contratual estabelecida entre estas e os servidores, não havendo responsabilidade financeira do Município.

11. Obrigações do Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas instituições financeiras credenciadas, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;

11.1.2. Receber as informações, relatórios e arquivos relacionados ao processamento e gestão da folha de pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

11.1.3. Notificar as instituições credenciadas, por escrito, sobre inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam corrigidas, total ou parcialmente, e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.5. Aplicar às instituições credenciadas as sanções previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações;

11.1.6. Por meio do gestor do credenciamento, comunicar à autoridade máxima do Município (Prefeito) sobre descumprimento de obrigações pelas instituições credenciadas, para adoção das providências administrativas cabíveis;

11.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto;

11.1.7.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

12. Obrigações das Instituições

12.1. A instituição financeira credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e demais anexos, assumindo os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do credenciamento, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;

12.1.2. Corrigir, substituir ou retificar, às suas expensas, quaisquer inconsistências ou erros

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

decorrentes do processamento da folha de pagamento, no prazo fixado pelo fiscal;

12.1.3. Responsabilizar-se por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive em relação à Administração ou terceiros, sem reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

12.1.4. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, sem transferir responsabilidades ao Município;

12.1.5. Comunicar tempestivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha operacional ou incidente que possa impactar a execução do objeto;

12.1.6. Paralisar atividades que apresentem risco à segurança de pessoas, informações ou recursos financeiros, por determinação do Município;

12.1.7. Manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições exigidas para habilitação;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.1.8.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.1.9. Garantir sigilo e proteção de todas as informações obtidas em decorrência do credenciamento, especialmente dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

12.1.10. Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no processamento ou dimensionamento das ordens de pagamento, inclusive custos decorrentes de ajustes necessários;

12.1.11. Cumprir normas de segurança da informação e demais procedimentos técnicos exigidos pelo Município;

12.1.12. Disponibilizar equipe habilitada e suficiente para o cumprimento das atividades contratadas, incluindo gestor responsável;

12.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros, padrões e rotinas estabelecidos pelo Termo de Referência;

12.1.14. Fornecer suporte técnico e operacional, inclusive atendimento digital e presencial, com qualidade adequada e compatível com as normas de boa técnica;

12.1.15. Conduzir os trabalhos de forma ética e em conformidade com a legislação vigente, mantendo segurança, higiene e disciplina nas dependências da Administração quando necessário;

12.1.16. Submeter previamente, por escrito, quaisquer mudanças nos métodos operacionais que possam impactar o processamento da folha de pagamento, para aprovação do Município;

12.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho de seus empregados;

12.1.18. Não submeter seus empregados a condições degradantes de trabalho ou jornadas exaustivas;

12.1.19. Observar as restrições legais relativas ao trabalho de menores, quando aplicável;

12.1.20. Receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho;

12.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, incluindo Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente;

12.1.22. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento de prazo ou rotina estabelecida;

12.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre deveres de proteção de dados pessoais, adotando medidas eficazes para garantir a segurança e confidencialidade das informações dos servidores.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13. Do Vínculo Empregatício

13.1. Não se cria, em decorrência do presente credenciamento, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o Contratante e os funcionários do Contratado.

14. Da Delegação das Responsabilidades

14.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros as obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste contrato.

15. Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal nomeado na formalização de demanda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.5. A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através de correspondência oficial e anotações.

15.6. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20. Garantia

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21. Das sanções

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela instituição financeira credenciada sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

21.2. As sanções administrativas, seus critérios de aplicação, hipóteses de incidência, prazos de defesa e demais disposições pertinentes encontram-se disciplinados no respectivo instrumento convocatório, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, sediada na -----
----- (endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa),
portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.---, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente
a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos, despesas operacionais, tecnológicas, tributárias e regulatórias necessárias à adequada prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento da legislação aplicável, especialmente das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação e demais normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO FORMAL DE PARTICIPAÇÃO

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, sediada na -----
----- (endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa),
portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.--- --, que ao final subscreve, vem, respeitosamente,
apresentar seu **Requerimento Formal de Participação** no processo de credenciamento para execução
dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais,
nos termos do Edital de Credenciamento publicado por este Município.

Declara, sob as penas da lei, que:

- Está regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Cumpre todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- Possui infraestrutura tecnológica compatível com os sistemas do Município;
- Manterá equipe técnica qualificada para atendimento e execução das atividades;
- Compromete-se a cumprir todas as normas, condições e obrigações previstas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

Dessa forma, requer a habilitação para participação no credenciamento, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou apresentação de documentação complementar, conforme previsto no Edital.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação no procedimento de credenciamento, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Credenciamento nº ----/----.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20-- QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----
----- PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novaes, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 062/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (<https://www.novais.sp.gov.br/images/decreto/622024.pdf>) e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo nº ---/20--, Credenciamento nº --/20--, Inexigibilidade nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Instituição Financeira para centralizar, processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem ônus para a Administração Pública, mediante disponibilização de atendimento presencial no Município, por meio de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, sem prejuízo dos canais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Credenciamento;

2.2.3. Requerimento formal de participação; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de -----(---) ---- contados da data deste instrumento contratual, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O credenciamento não gera valor financeiro a ser pago pelo Município, nem remuneração às instituições credenciadas por parte da Administração.

6.2. Eventual remuneração das instituições será obtida exclusivamente junto aos beneficiários, nos serviços ou produtos facultativos que venham a contratar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Não se aplica, por se tratar de credenciamento sem pagamento ou repasse financeiro por parte do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Não se aplica, considerando que não há valores financeiros a serem pagos pelo Município.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas instituições financeiras credenciadas, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;

9.1.2. Receber as informações, relatórios e arquivos relacionados ao processamento e gestão da folha de pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

9.1.3. Notificar as instituições credenciadas, por escrito, sobre inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam corrigidas, total ou parcialmente, e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5. Aplicar às instituições credenciadas as sanções previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações;

9.1.6. Por meio do gestor do credenciamento, comunicar à autoridade máxima do Município (Prefeito) sobre descumprimento de obrigações pelas instituições credenciadas, para adoção das providências administrativas cabíveis;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do objeto;

9.1.7.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A instituição financeira credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e demais anexos, assumindo os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do credenciamento, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;

10.1.2. Corrigir, substituir ou retificar, às suas expensas, quaisquer inconsistências ou erros decorrentes do processamento da folha de pagamento, no prazo fixado pelo fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive em relação à Administração ou terceiros, sem reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

10.1.4. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, sem transferir responsabilidades ao Município;

10.1.5. Comunicar tempestivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha operacional ou incidente que possa impactar a execução do objeto;

10.1.6. Paralisar atividades que apresentem risco à segurança de pessoas, informações ou recursos financeiros, por determinação do Município;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições exigidas para habilitação;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.8.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.9. Garantir sigilo e proteção de todas as informações obtidas em decorrência do credenciamento, especialmente dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

10.1.10. Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no processamento ou dimensionamento das ordens de pagamento, inclusive custos decorrentes de ajustes necessários;

10.1.11. Cumprir normas de segurança da informação e demais procedimentos técnicos exigidos pelo Município;

10.1.12. Disponibilizar equipe habilitada e suficiente para o cumprimento das atividades contratadas, incluindo gestor responsável;

10.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros, padrões e rotinas estabelecidos pelo Termo de Referência;

10.1.14. Fornecer suporte técnico e operacional, inclusive atendimento digital e presencial, com qualidade adequada e compatível com as normas de boa técnica;

10.1.15. Conduzir os trabalhos de forma ética e em conformidade com a legislação vigente, mantendo segurança, higiene e disciplina nas dependências da Administração quando necessário;

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, quaisquer mudanças nos métodos operacionais que possam impactar o processamento da folha de pagamento, para aprovação do Município;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 10.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho de seus empregados;
- 10.1.18. Não submeter seus empregados a condições degradantes de trabalho ou jornadas exaustivas;
- 10.1.19. Observar as restrições legais relativas ao trabalho de menores, quando aplicável;
- 10.1.20. Receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho;
- 10.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, incluindo Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente;
- 10.1.22. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento de prazo ou rotina estabelecida;
- 10.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre deveres de proteção de dados pessoais, adotando medidas eficazes para garantir a segurança e confidencialidade das informações dos servidores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital de Credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O credenciamento poderá ser extinto em casos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou por decisão administrativa fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.2. Não haverá pagamento ou indenização, considerando a natureza não onerosa do credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Qualquer alteração será formalizada mediante termo aditivo, observando a Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Alterações não financeiras que não afetem o objeto poderão ser registradas por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O credenciamento não gera despesa orçamentária para o Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

2ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, CREDENCIAMENTO Nº --/20--, INEXIGIBILIDADE Nº --/202--; RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralizar, processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem ônus para a Administração Pública, mediante disponibilização de atendimento presencial no Município, por meio de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, sem prejuízo dos canais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da assinatura: --/--/20—. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralizar, processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem ônus para a Administração Pública, mediante disponibilização de atendimento presencial no Município, por meio de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, sem prejuízo dos canais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralizar, processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem ônus para a Administração Pública, mediante disponibilização de atendimento presencial no Município, por meio de agência bancária, posto de atendimento ou correspondente bancário, sem prejuízo dos canais digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novaes/SP, -- de ----- de 20--.

----- (NOME)

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br